



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

VIANA, QUINTA * 19 DE JANEIRO DE 2023 * ANO VI * Nº 480
ISSN 2764-7293

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA PARA O TRIÊNIO 2023/2026.	2
RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.	4
RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA PARA O TRIÊNIO 2023/2026.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA PARA O TRIÊNIO 2023/2026.**

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Viana, designada através da Resolução CMS nº 01, de 17 de janeiro de 2023, constituída pelos atuais Conselheiros e servidores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos de representantes de usuários, dos trabalhadores de saúde e indicados pelo Poder Executivo, nos termos da Resolução CNS nº 453/12 e da Lei Ordinária nº 587, de 28 de julho de 2022, para participarem do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Viana para o triênio 2023/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A eleição será para compor o Conselho Municipal de Saúde de Viana para o triênio 2023/2026;

1.2. A eleição será disciplinada por esse Edital de Convocação e organizada pela Comissão especial, conforme Resolução CMS nº 01, de 17 de janeiro de 2023;

1.3. Na plenária, serão eleitos representantes por segmento, titulares e suplentes, para composição do Conselho Municipal de Saúde de Viana para o triênio de 2023 a 2026, conforme disposto abaixo.

2. DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS:

2.1. As inscrições dos representantes das entidades, segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde e do segmento dos trabalhadores em saúde de Viana, serão protocoladas na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Jorge Abraão Dualibe, s/n, no bairro Citel, neste município de Viana, no período que se inicia no dia 19 de janeiro de 2023 e termina no dia 25 de janeiro de 2023, no horário de 8:00 hs às 12:00 hs;

2.2. A regularidade das inscrições será aferida pela Comissão Especial, designada pela Resolução nº 01 de 17 de janeiro de 2023, no interstício que se inicia no dia 26 de janeiro e termina no dia 27 de janeiro de 2023, devendo a referida Comissão Especial divulgar a relação das inscrições homologadas no dia 30 de janeiro de 2023, nos murais da Prefeitura Municipal de Viana e da Secretaria Municipal de Saúde, situados na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, no centro de Viana e Avenida Jorge Abraão Dualibe s/nº, no bairro Citel, respectivamente e no Diário Oficial do Município;

2.3. Fica vedada a indicação pela representação de entidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, de membros que tenham vínculos com o governo municipal.

2.1.1. As entidades representantes do segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde que pretendem participar do processo eleitoral deverão no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

2.1.1.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo Único;

2.1.1.2. Comunicação formal do representante legal da entidade apresentado juntamente com a ata de eleição do referido representante, indicando 02 (dois) membros para a função pública de titular e suplente, conforme estabelece o artigo 3º, § 1º, da Lei Ordinária nº 587, de 28 de junho de 2022;

2.1.1.3. Cópia da ata da reunião realizada pela entidade em que foram escolhidos os membros indicados;

2.1.1.4. Cópias dos documentos pessoais dos membros indicados pela entidade, a exemplo do cartão de inscrição no registro geral ou outro documento de identidade profissional, bem como no cadastro de pessoa física e comprovante de residência;

2.1.2. As entidades representantes dos Trabalhadores em Saúde que pretendem participar do processo eleitoral deverão, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

2.1.2.1. Comunicação formal do representante legal da entidade apresentada juntamente com a ata de eleição do referido representante, indicando 02 (dois) membros para a função pública de titular e suplente, conforme estabelece o artigo 3º, § 1º, da Lei Ordinária nº 587, de 28 de junho de 2022;

2.3. Os representantes do governo municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

3. DOS ELEGÍVEIS:

São elegíveis os representantes:

3.1. Dos usuários, através das entidades civis elencadas em rol exemplificativo estabelecido no artigo 3º, § 3º, da Lei Ordinária nº 587, de 28 de

junho de 2022, devendo as referidas entidades estarem em dias com suas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais;

3.2. Dos representantes de entidades de prestadores de serviços de saúde, conforme estabelece o artigo 3º, inciso XIV, da Lei Ordinária nº 587, de 28 de junho de 2022.

4. DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Conforme dispõe o artigo 4º, incisos I, II e III, todos da Lei Ordinária nº 587, de 28 de junho de 2022, o Conselho Municipal de Saúde de Viana terá a seguinte composição:

4.1. 50% (cinquenta por cento) da composição, destinados aos representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Viana, no total de 06 (seis) representantes;

4.2. 25% (vinte e cinco por cento) da composição, destinados aos representantes das entidades dos trabalhadores em saúde, no total de 03 (três) representantes;

4.3. 25% (vinte e cinco por cento) da composição, destinados aos representantes do governo municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo e dos representantes dos serviços dos prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos para o Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Viana, no total de 03 (três) representantes, ficando assegurada a vaga do representante da Secretaria Municipal de Saúde;

5. DA FORMA DA ELEIÇÃO:

5.1. A eleição para o preenchimento das vagas dar-se-á mediante voto secreto por meio de cédula de votação, que deverá ser preenchida de forma legível visando expungir dúvidas quanto à vontade do eleitor representante;

5.2. No caso de empate na votação, será aclamado vencedor a entidade ou instituição que contar com maior tempo de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, mantido pela Receita Federal do Brasil, portanto, a mais antiga;

5.3. As entidades que não forem contempladas com as vagas existentes serão automaticamente consideradas suplentes do segmento, obedecendo sistematicamente a ordem decrescente, o tempo de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, mantido pela Receita Federal do Brasil.

6. DA COMUNICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

6.1. As estratégias de comunicação e de divulgação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Viana serão definidas pela Comissão Especial e executado pela Assessoria de Comunicação do município de Viana, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS PELO INDEFERIMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Da decisão da Comissão Especial que indeferir as inscrições das entidades representativas dos segmentos caberá recurso para o Conselho Municipal de Saúde;

7.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito à Av. Jorge Abrão Dualibe, s/n, bairro Citel, neste município de Viana, no horário das 8:00 às 12:00 hs.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Todos os membros apresentados pelo segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde, pelo segmento dos Trabalhadores em Saúde e os indicados pelo governo municipal deverão residir no município de Viana;

8.2. Os Conselheiros eleitos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, mediante novas eleições;

8.3. O calendário contendo as datas do Processo Eleitoral para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, definidas pela Comissão Especial, obedecerão ao seguinte cronograma:

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/01/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/01/2023 a 25/01/2023
AValiação DAS INSCRIÇÕES	26/01/2023 e 27/01/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	30/01/2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	31/01/2023 e 01/02/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS RECURSOS	03/02/2023
ELEIÇÃO	08/02/2023

8.4. Os resultados da avaliação das inscrições, o resultado dos eventuais recursos e o resultado final da eleição serão amplamente divulgados no Diário Oficial do Município

Viana (MA), 17 de Janeiro de 2023.

Reinaldo Oliveira Junior
Presidente da Comissão Especial

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 98e8e6e75de4885796d030e4ab16f0c1

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/MA

REGIMENTO GERAL

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 de 17 de janeiro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em **reunião** ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Ordinária nº 587 de 28 de julho de 2022 e pelo Decreto nº 171, de 22 de setembro de 2022.

Resolve:

Aprovar o Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Viana/MA convocada pelo Decreto Municipal Nº 171, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde através da discussão dos problemas de saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Viana será realizada no dia 08 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no auditório do IFMA - Instituto Federal de Educação do Maranhão sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº 171/2022 do Prefeito Municipal e da portaria Nº 01/2022 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema central **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai Ser Outro Dia"**.

Artigo 4º - Além do temário central, a Conferência terá como Subtemas:

- a. O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;
- b. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- c. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo 1 (um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à Mesa Diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Artigo 7º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 8º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde possui uma Comissão Organizadora formada por Conselheiros Municipais de Saúde e integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viana-MA, indicados pelo pleno do Conselho.

Artigo 9º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

Presidente: Reinaldo Oliveira Junior

Coordenador Geral: Fernando Bruno Castro Muniz

Coordenadora adjunta: Leilane Taschek Melônio Marinho

Secretaria Geral: Márcia Regina Serra Pinto e Jaldemir Mendonça Cutrim

Secretaria de Credenciamento: Jainara Rafaelle Correia Costa e Gisele Menezes

Secretaria de Divulgação: Jonathas Lima Silva

Relatoria Geral: Márcia Regina Serra Pinto

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Artigo 10º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de representantes dos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselho e Comissões, Associações de Moradores e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços na área de Saúde ou não, das Entidades e Sociedade Civil Organizada, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas aos eixos temáticos norteadores da mesma.

Parágrafo 1º - Os membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão distribuídos da seguinte forma:

- I - Delegados com direito a voz e voto;
- II - Participantes com direito a voz;
- III - Convidados com direito a voz;

Parágrafo 2º - A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Maranhão.

I - A escolha de delegados suplentes se limitará a 30% do total de delegados para cada segmento.

Parágrafo 3º - Os delegados se inscreverão e participarão de apenas um segmento.

Parágrafo 4º - A idade mínima para participação como delegado (a) é de 18 anos.

Artigo 11º - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

- I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;
- III - Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviço da área da saúde, Entidades e Organizações da Sociedade Civil.
- IV- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos da Conferência.

Artigo 12º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Artigo 13º - Serão eleitos 8 (oito) delegados (as) para a 11ª Conferência Estadual de Saúde obedecendo a paridade.

Artigo 14º - A secretaria do evento funcionará na Sede do Conselho Municipal de Saúde até o dia da Conferência.

Artigo 15º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 16º - As plenárias das pré-conferências terão como objetivo debater os temas da programação a serem explanadas pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único - Os Trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 17º - A plenária final terá como objetivos:

- a. Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatório final apresentado pelos grupos de trabalho.
- b. Aprovar as diretrizes da política de Saúde para os próximos 3 (três) anos.

Artigo 18º - Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas voz.

Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 19º - A Mesa Diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo Coordenador da Conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 20º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Comissão relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 21º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 22º - Fica estabelecida a Eleição do Conselho Municipal de Saúde sob as seguintes normas:

I - Somente os delegados da Conferência Municipal de Saúde terão direito a voto na escolha dos membros do Conselho, conforme cada segmento abaixo:

- a. Usuários do SUS
- b. Trabalhadores de Saúde

II – Os membros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Gestor Municipal.

III – Os membros representantes de usuários serão indicados pelas Entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde, caso não tenham sido indicados no ato da inscrição.

IV – Os demais segmentos serão eleitos na Conferência Municipal de Saúde e indicados nos mesmos moldes das normas anteriores pelos órgãos representativos.

Parágrafo Único - O prazo estabelecido para recebimento das indicações dos membros representantes das entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde, será de 05 (cinco) dias úteis após a realização do pleito, direcionado à Comissão organizadora.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora decidirão sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 24º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 25º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar conta de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes ou não da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Viana/MA em reunião ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2023.

Viana, 17 de janeiro de 2023.

Reinaldo Oliveira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Viana/MA

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 96e400f5ee084e55ad7d75ffd7b17206

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre o edital que regulamenta a eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Viana/MA**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Viana (MA), em reunião ordinária realizada em 17 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelos diplomas legais, como a Lei Nº: 8.080/90; Lei Nº 8.142/90; Resolução Nº 453/2012 e a Lei Ordinária Nº 587 de 28 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Viana/MA;

RESOLVE:

Art. 1º: Dar Publicidade ao chamamento Público que visa divulgar o prazo para o processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Viana/MA, para a escolha dos conselheiros municipais de saúde para a gestão 2023/2026.

Art. 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Viana (MA), 17 de janeiro de 2023

Reinaldo Sousa Oliveira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 01/2023 de 17 de janeiro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Janaira Silva Sá
Secretária Municipal de Saúde
Viana-MA

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre o Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Viana (MA), em reunião ordinária realizada em 17 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelos diplomas legais, como a Lei Nº: 8.080/90; Lei Nº 8.142/90; Resolução Nº 453/2012 e a Lei Ordinária Nº 587 de 28 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8142/90, artigo 1º, item I que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a questão da saúde e propor as diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo poder executivo ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Viana/MA.

Art. 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Viana (MA), 17 de janeiro de 2023

Reinaldo Sousa Oliveira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 02/2023 de 17 de janeiro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Janaira Silva Sá
Secretária Municipal de Saúde
Viana-MA

RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023**Dispõe sobre a posse do presidente do Conselho Municipal de Saúde**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Viana (MA), em reunião ordinária realizada em 17 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelos diplomas legais, como a Lei Nº: 8.080/90; Lei Nº 8.142/90; Resolução Nº 453/2012 e a Lei Ordinária Nº 587 de 28 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º: Empossar o Conselheiro **Reinaldo Sousa Oliveira Junior**, como presidente do Conselho, com mandato valido até a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde, onde haverá nova eleição para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Viana (MA), 17 de janeiro de 2023

Reinaldo Sousa Oliveira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 03/2023 de 17 de janeiro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Janaira Silva Sá
Secretária Municipal de Saúde
Viana-MA

RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da portaria que aprova a comissão da organização da 13ª Conferência Municipal de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Viana (MA), em reunião ordinária realizada em 17 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelos diplomas legais, como a Lei Nº: 8.080/90; Lei Nº 8.142/90; Resolução Nº 453/2012 e a Lei Ordinária Nº 587 de 28 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a alteração na composição da comissão de organização da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º: Revogar a portaria 01/2022/SEMUS de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º: Emitir nova portaria com atual composição;

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Viana (MA), 17 de janeiro de 2023

Reinaldo Sousa Oliveira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 04/2023 de 17 de janeiro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Janaira Silva Sá
Secretária Municipal de Saúde
Viana-MA

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 35055ccf959397f541b325ee6941413b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO N.º 895/2022 PARTES: Secretário Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 E V. F. SERRAO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 09.141.909/0001-34 **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Material Elétrico e EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** VALOR: R\$ 1.337.880,78 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e oito centavos). **VIGENCIA.** O

prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (Doze) meses contínuos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretária de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE. V. F. SERRAO EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATADO. Viana/MA, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: e6e2fcd5212d870bec78e2f6a0c7e893



CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

www.viana.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Viana

Praça Ozimo de Carvalho, 141, CEP: 65215000

Centro - Viana / MA

Contato: 9833511196

www.diariooficial.viana.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 446 de 20 de abril de 2017.